Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone: 0800 090 4201- Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº 36/2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de SAPOPEMA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

A Secretária Municipal de Administração e a Controladora Interna do Município de SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 328/2024, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria nº 35/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone: 0800 090 4201- Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:
- I Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal, Previdência);
- II Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
- III Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
- IV Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).
- **Art. 4º** É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.
- Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:
- I Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
- II Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.
- III Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
- IV Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD
- V Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ — 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone: 0800 090 4201- Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS

Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:

- I Medidas Administrativas:
- a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
- b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;
- c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
- II Medidas Físicas:
- a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
- b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.
- III Medidas Eletrônicas:
- a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
- b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.
- Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
- I Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.
- II Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- **Art. 8º** O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone: 0800 090 4201- Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 24 de Novembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR Prefeito municipal

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI Secretária de Administração

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ Controladora Interna

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 36/2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de SAPOPEMA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

A Secretária Municipal de Administração e a Controladora Interna do Município de SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 328/2024, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria nº 35/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

- Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.
- **Art. 2º** Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

- Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:
- I Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal, Previdência);
- II Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
- III Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
- IV Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).
- **Art. 4º** É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.
- Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:
- I Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
- II Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.
- III Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de

- subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
- IV Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD
- V Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Portaria. CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS

- Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:
- I Medidas Administrativas:
- a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
- b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;
- c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
- II Medidas Físicas:
- a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
- b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.
- III Medidas Eletrônicas:
- a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
- b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.
- Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
- I Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.
- II Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Art. 8° O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 24 de Novembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito municipal

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI

Secretária de Administração

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ

Controladora Interna

Publicado por: Gislene Brizola Marçal Código Identificador: 73C13666

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/